



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

AV. SENADOR I, Nº 763 - PRIMAVERA

12.226.197/0001-60



FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2022

NÚMERO: 0000000740 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/02/2022

HORA: 12:42:00

RESPONSÁVEL: ANA PAULA AQUINO FERREIRA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 005/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Memorando nº 149/2022 Secretaria de Administração e planejamento.

Inhapi-AL, 21 de fevereiro de 2022.

A sua Excelência o senhor
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito do Município de Inhapi/AL

Assunto: prorrogação do contrato 005/2020

Anexo: Cópia do contrato 005/2020.

Senhor Prefeito

1. Em 09 de março de 2020, foi firmado o contrato INHAPI nº **005/2022**, entre a Prefeitura Municipal de Inhapi, e a empresa **MURAL SERVIÇO DE PUBLICIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 situada na Avenida **FERNANDES LIMA, Nº. 00857, SALA 705, CEP: 57.050-000 MACEIÓ – AL**, neste ato representada pelo **Sr^a. Diana Maria Spinel de Souza**, inscrito sob CPF nº 027.719.234-08, representante legal, conforme representação legal que lhe é conferida por contrato, tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE PUBLICAÇÕES, NA ÁREA DE IMPRESSA, CUJA CIRCULAÇÃO/EDIÇÃO SEJA DIÁRIA EM ÂMBITOS ESTADUAL E NACIONAL**, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na edição de 17/03/2020 do Diário Oficial dos Municípios de Alagoanos.
2. O aditivo se justifica pela necessidade de se realizar o serviço contínuo nas diversas unidades governamentais deste município, e que o Princípio da Continuidade do Serviço Público visa não prejudicar as tarefas da gestão do município de Inhapi-AL, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Tal solicitação encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93
3. Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo visando a necessidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Respeitosamente,

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 030/2021
Inhapi/A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO INHAPI Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL E A EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 e estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº. 008,57. SALA 705, CEP 57.050-000, Centenário Plaza Center, representada pelo seu sócio, Sr. CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE, inscrito no CPF sob o nº 066.490.474-22, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 4274/2019, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço contínuos de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo Nº 4274/2019, da prefeitura municipal de Inhapi/AL, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição detalhada do(s) serviços	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1.	Publicação de textos no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO , sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo as medidas e especificações próprias do diário.	Cm/col	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
2.	Publicação de textos no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS , sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo as medidas e especificações próprias do diário.	Cm/col	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
3.	Publicação de textos no JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE (de grande circulação no Estado de Alagoas), sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo as medidas e especificações	Cm/col	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00

Processo N.º 4274/2019 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Serviço de Publicações nos diários oficiais: Estado de Alagoas e da União e em Jornal de grande circulação



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi/AL
 CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

próprias do jornal				
RS 63.000,00 (sessenta e três mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 02.05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0010 – Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

(Handwritten signatures)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada na assinatura deste termo de contrato, se assim a CONTRATANTE solicitar, prestará garantia na modalidade caução bancária, correspondente a 1 (um)% de seu valor total.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.3. As materiais publicadas nos diários oficiais em jornal de grande circulação deverão ser enviadas para os e-mails inhapi.al@hotmail.com, licitaçãoinhapi2017@gmail.com ou em outros informados pela CONTRATANTE a CONTRATADA nos dias em que saírem suas devidas publicações.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi/AL
CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste instrumento e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no instrumento contratual, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 Avenida Senador Rui Palmeira, nº 763, Primavera, Inhapi/AL.
 CNPJ: 12.226.197/0001-60 CEP 57545-000 - Fone: (82) 3645-1374

Inhapi/AL, em 09 de março de 2020.

José Cícero Vieira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
 JOSÉ CÍCERO VIEIRA
 CPF Nº 677.625.574-15
 CONTRATANTE

Caio Lucas Valença Costa Buarque
 MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP
 CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE
 CPF Nº 066.490.474-22
 CONTRATADO

Tiago do Nascimento Guerra
 TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
 CPF Nº 087.389.344-18
 GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME: *Janaina da Silva*
 CPF Nº: *076.121.524-65*
 NOME: *Sergio Silva dos Santos*
 CPF Nº: *119.451.044-22*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07078/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07078/2019 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de fardamento, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor da empresa: LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP CNPJ Nº 10.157.094/0001-60, vencedor do item 05 com valor global de R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Igreja Nova, 13 de março de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:793AB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

Processo Administrativo nº 07078/2019 - Pregão Presencial nº 33/2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de fardamento para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão Gerenciador: Município de Igreja Nova - AL.

Fornecedor Beneficiário: Liccs Comercio e Serviços do Vestuário Eireli - EPP CNPJ nº 10.157.094/0001-60.

Valor Global R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:CD31A177

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 005-2020

Processo Nº: 04274/2019

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ nº 18.432.917/0001-20

Objeto: contratação de serviço contínuos de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem como demais documentos a serem divulgados pela administração.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no contratual no Diário Oficial

Valor Global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Celebrado em: 09/03/2020

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:0A5B8FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 3026/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CONTERRANEO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO

CNPJ nº 24.764163/0001-09

Lote(s): 01

Valor global de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Lote(s): 02

Valor global de R\$ 1.801.086,73 (um milhão oitocentos e um mil e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

Lote(s): 03

Valor global de R\$ 450.943,12 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Lote(s): 04

Valor global de R\$ 3.398.999,96 (três milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Lote(s): 05

Valor global de R\$ 849.749,20 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 6.549.179,01 (seis milhões quinhentos e quarenta e nove mil cento e setenta e nove reais e um centavo).

Inhapi/AL, 20 de março de 2020.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro



Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:FE921A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 3290/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/03/2020 foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Inhapi/AL, 20 de março de 2020.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:1203480E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 08, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Toma providências públicas para contenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Inhapi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP: 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**.

CONTRATADA: A Empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 e estabelecida na Av. Fernandes Lima, nº. 008, Sala 705. Centenário Plaza Center, CEP: 57.050-000, Maceió-AL., representada pelo seu representante legal, Sr.ª **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, inscrita sob CPF nº **027.719.234-08** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005/2020**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **005/2020**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **005/2020** fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **005/2020**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **005/2020** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



Inhapi (AL), 05 de março de 2021.

Luiz Celso Malta Brandão Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE

Diana Maria Spinel de Souza
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
CPF Nº 027.719.234-08
CONTRATADA

Relden Rafael B. T. Soares
RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES
CPF Nº 059.489.804-80
GESTOR

Ivaldo Junior Nunes Lima
TESTEMUNHA
CPF Nº 121.396.594-71

Janaina da Silva
TESTEMUNHA
CPF Nº 016.121.524-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005-2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato
INHAPI nº 005/2020.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº
005/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da
expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 005/2020, permanece
inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 005/2020 não alteradas por este
termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Diana Maria Spineli de Souza pela
Contratada.

Celebrado em: 05 de março de 2021



I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

IV – distribuidores de energia elétrica;

V – serviços de telecomunicações;

VI – segurança privada;

VII – postos de combustíveis;

VIII – funerárias;

IV – estabelecimentos bancários e lotéricas;

X – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XIII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XIV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;

XV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;

XVI – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;

XVII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XVIII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;

XIX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XX – bar, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;

XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;

XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

XXIII – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas.



Art. 3º Ficam suspensos:

I – As aulas presenciais em todas as escolas da rede municipal ~~de Inhapi;~~

II – A utilização de academia, salão de festas e área de lazer;

III – Os shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:20BABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005-2020**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 005/2020.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 005/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 005/2020, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 005/2020 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Maíta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Diana Maria Spinelli de Souza pela Contratada.

Celebrado em: 05 de março de 2021

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B7806F91

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 25 de março de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE

Pregociro

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BC047F9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

Termo de Adesão a Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº. 740/2022

CIENTE

CIENTE. Encaminhe-se os autos do processo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** para providências cabíveis.

Inhapi-AL, 21 de fevereiro de 2022

Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DE ALAGOAS, DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Setor de Compras Inhapi <comprasinhapi@gmail.com>
Para: ibdmmodernizacao@gmail.com

11 de fevereiro de 2022 às 13:42

Boa tarde,,

Venho por meio deste solicitar ao setor competente orçamento referente ao serviço de publicações em diários oficiais (estadual de Alagoas e da União) e em jornais de grande circulação.

Segue em anexo as descrições com as devidas quantidades, grato por sua colaboração e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,
José Flávio Lisboa da Silva
Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Setor de Compras Licitação e Contratos



 ORÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO.docx
15K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DE ALAGOAS, DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Setor de Compras Inhapi <comprasinhapi@gmail.com>

11 de fevereiro de 2022 às 13:38

Para: Wap - Wandesmer <>wandesmer@wap.com.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar ao setor competente orçamento referente ao serviço de publicações em diários oficiais (estadual de Alagoas e da União) e em jornais de grande circulação. Segue em anexo as descrições com as devidas quantidades, grato por sua colaboração e aguardamos o retorno.

Atenciosamente,
José Flávio Lisboa da Silva Prefeitura Municipal de Inhapi-AL
Setor de Compras Licitação e Contratos



 **ORÇAMENTO DE PUBLICAÇÃO.docx**
15K

mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **5 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5EB5E228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **5 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:41408BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM DIÁRIO OFICIAIS (ESTADUAL DE ALAGOAS E DA UNIÃO)**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **5 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D14C18F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Data: 25/02/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de fevereiro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0CB5BEA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Arapiraca/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município de Limoeiro de Anadia é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a adesão do Município de Limoeiro de Anadia à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Limoeiro de Anadia é subscritor;

Art. 2º. Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do Município de Limoeiro de Anadia no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INHAPI 005/2020

Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>
Para: muralpublicacoes@gmail.com



21 de fevereiro de 2022 14:09

Ofício nº. 16/2022-GP/PMI

Inhapi-AL, 21 de fevereiro de 2022.

À Senhora

DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**Sócio(a) representante da Empresa****MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - EPP,****Avenida Fernandes Lima, nº. 008,57. SALA 705, CEP 57.050-000, Maceió -AL**

Assunto: Solicitação de Prorrogação contrato Inhapi-AL, nº 005-2020, serviço continuado de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem como demais documentos a serem divulgados pela administração.

Caro Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a prorrogação do contrato Inhapi-AL, nº **005-2020, serviço continuado de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem como demais documentos a serem divulgados pela administração**, o contrato referido foi formulado de acordo com a Adesão a Ata de Registro de preço **022-2020** oriunda do Pregão Eletrônico do município Lagoa da Olha D' Água da Flores - AL. Tal serviço é de extrema importância para a manutenção e execução dos trabalhos da prefeitura e seus órgãos supervisionados, onde a falta deste serviço pode prejudicar o atendimento e os serviços públicos oferecidos a população.

Estando em acordo com a prorrogação do contrato firmado, pedimos a oficialização por meio de ofício da aceitação da celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** para prorrogar por mais 12 (doze) meses do contrato 005-2020, juntar anexar ao ofício as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, como também, solicitamos **PROPOSTA ATUALIZADA**.

Em caso da não aceitação da continuidade do contrato, oficializa - lá por ofício justificando as razões para a não continuidade.

Sendo o que se apresenta, despeço-me

Atenciosamente,

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2022.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL

ATT: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 16/2022-GP/PMI, declaramos aceitar a 2ª (segunda) prorrogação do Contrato nº 005-2020 firmado com o Município de Inhapi/AL, para a prestação dos serviços de publicação de textos legais nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e em jornal de grande circulação estadual nos próximos 12 (doze) meses, **mantendo-se os preços e todas as demais condições contratuais vigentes.**

Na oportunidade, apresentamos em anexo as certidões que atestam a nossa regularidade fiscal e trabalhista.

Atenciosamente,

Diana Maria Spinati de Souza

Diana Maria Spinati de Souza
Representante Legal

Inscrição no CNPJ
18.432.917/0001-20
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - EPP
Av. Fernandes Lima, Nº 08
Cond. Cent. P. Center, Sala 705 - Farol
CEP: 57.055-000 Maceió - AL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Mural Serviços de Publicidade Ltda - EPP, inscrito no CNPJ n.º 18.432.917/0001-20, com sede na Av. Fernandes Lima, n.º 08, cidade Maceió, Estado Alagoas, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Diana Maria Spineli de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.621.143 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.719.234-08, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 22 de fevereiro de 2022

Diana Maria Spineli de Souza

Diana Maria Spineli de Souza
Representante Legal

Inscrição no CNPJ
18.432.917/0001-20
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - EPP
Av. Fernandes Lima, Nº 08
Cond. Cent. P. Center, Sala 705 - Farol
CEP: 57.055-000 Maceió - AL



DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.432.917/0001-20, sediada na Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 705, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-000, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Diana Maria Spineli de Souza, RG nº 1.621.143-SEDS/AL e CPF nº 027.719.234-08, DECLARA ao Município de Inhapi/AL, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2022.

Diana Maria Spineli de Souza

Diana Maria Spineli de Souza
Representante Legal

Inscrição no CNPJ
18.432.917/0001-20
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - EPP
Av. Fernandes Lima, Nº 08
Cond. Cent. P. Center, Sala 705 - Farol
CEP: 57.055-000 Maceió - AL



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
027.719.234-08

Nome
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA

Nascimento
11/07/1976

CÓDIGO DE CONTROLE
1ADC.3704.1C74.8779



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:04:24 do dia 24/08/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.432.917/0001-20

Nome/Contribuinte: MURAL SERV DE PUBLICIDADE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/03/2022

Emitida às 10:16:42 do dia 24/01/2022

Código de controle da certidão: 4D70-964E-C32B-40CA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 18.432.917/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:17 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **2EC3.E791.2527.1FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0535734/22-02



Contribuinte

MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ

18.432.917/0001-20

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, 8 - SALA: 705;CONDOMINIO: CENTENARIO PLAZA CENTER;, BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.050-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Janeiro de 2022

Válida até: 26/04/2022

Código de autenticidade: 55A61A94F4766AC6

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.432.917/0001-20

Certidão nº: 4203939/2022

Expedição: 02/02/2022, às 11:36:18

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.432.917/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.432.917/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MURAL PUBLICACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO COND CENT. P. CENTER SALA 705
--	---------------------	---

CEP 57.055-000	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MURALPUBLICACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3316-8852
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:52:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.432.917/0001-20

Razão Social: MURAL SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: AV FERNANDES LIMA 08 CD C P CENTER SL705 / FAROL / MACEIO / AL /
57055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020209492444419679

Informação obtida em 02/02/2022 11:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DALTON MEDEIROS BUARQUE**, brasileiro, alagoano, empresário, divorciado, nascido em 25/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 957.215.764-72 e do RG nº 1.229.151 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Silvio Sandes Torres Junior, nº 74 – Aptº 803 – Bairro Barro Duro – Maceió/AL – CEP: 57045-260, e **CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE**, brasileiro, alagoano, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1996, inscrito no CPF sob o nº 066.490.474-22 e do RG nº 3310142-6 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio de Góes Barbosa, nº 214, Mangabeiras, CEP: 57.037-330, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Únicos sócios da empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Cond Cent. P. Center Sala 705, Farol, CEP: 57.055-000 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas – inscrita no CNPJ nº 18.432.917/0001-20, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 27200546573, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o mencionado instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): Ingressa na sociedade neste ato **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, brasileira, alagoana, divorciada, nascida em 11/07/1976, empresária, portadora do RG de nº 1.621.143 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.719.234-08, residente e domiciliada na Avenida Doutor Sebastião Correia da Rocha, nº 635, Apt 02 Bloco 06, Bairro Tabuleiro do Martins - CEP: 57.061-410, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, cede e transfere o seu total de quotas para a sócia **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- a) O Sócio quotista **DALTON MEDEIROS BUARQUE** é titular e detentor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento)



Caf

J

DMS

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;

- b) O Sócio quotista **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA** é titular e detentora de 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o equivalente a 5% (cinco por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócios Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Participação em %
DALTON MEDEIROS BUARQUE	95.000	95.000,00	95%
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA	5.000	5.000,00	5%
SOMA	100.000	100.000,00	100,00%

§ 1º: O sócio cedente declara haver recebido do cessionário, neste ato, todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação.

II - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuiu na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): Neste ato à administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio quotista **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, que fica



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:



investida e autorizada a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.

V - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 7ª (SETIMA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

VII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

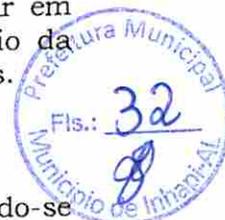
CLÁUSULA 9ª (NONA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 3ª (terceira) deste Instrumento.

IX - DO FORO:

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Maceio/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

X - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLAUSULA 13ª DECIMA-(TERCEIRA): À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de consolidação, **DALTON MEDEIROS BUARQUE**, brasileiro, alagoano, empresário, divorciado, nascido em 25/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 957.215.764-72 e do RG nº 1.229.151 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Silvio Sandes Torres Junior, nº 74 – Aptº 803 – Bairro Barro Duro – Maceió/AL – CEP: 57045-260, e **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, brasileira, alagoana, divorciada, nascida em 11/07/1976, empresária, portadora do RG de nº 1.621.143 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.719.234-08, residente e domiciliada na Avenida Doutor Sebastião Correia da Rocha, nº 635, Apartamento 02 Bloco 06, Bairro Tabuleiro do Martins - CEP: 57.061-410, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Únicos sócios da empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Cond Cent. P. Center Sala 705, Farol, CEP: 57.055-000, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas – inscrita no CNPJ nº 18.432.917/0001-20, e na Junta Comercial deste Estado sob o nº 27200546573, resolvem de comum acordo consolidar o mencionado instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA): “MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA”, é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL:



CP

Q

DD

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA): A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida. Fernandes Lima, nº 08 – no Cond. Cent. P. Center, Sala 705 – Bairro Farol - Maceió/AL- CEP: 57055-000, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA): O objeto social da sociedade é Agência de Publicidade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (QUARTA): A empresa iniciou suas atividades em 05/07/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (QUINTA): O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 100.000 (cem mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- c) O Sócio quotista **DALTON MEDEIROS BUARQUE** é titular e detentor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País;
- d) A Sócia quotista **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA** é titular e detentor de 5.000 (cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação societária, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o equivalente a 5% (cinco por cento) do Capital Social, totalmente integralizando neste ato, de forma à vista, em dinheiro, moeda legal e corrente no País.



Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Sócios Quotistas	Quotas subscritas e realizadas	Valor (em R\$)	Participação em %
DALTON MEDEIROS BUARQUE	95.000	95.000,00	95%
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA	5.000	5.000,00	5%
SOMA	100.000	100.000,00	100,00%



VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª (SEXTA): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido, bem como é assegurado o direito de preferência no caso de algum sócio desejar ceder suas cotas.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): Neste ato à administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio quotista **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas designadas no Contrato Social, ou em instrumento formalizado pelos sócios e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administrador (es) não sócio (s), também dispensado (s) de caução, que poderá (ao) ser (em) destituído (s) *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do Capital Social.
- **Parágrafo Quinto:** Os administradores consideram-se investidos em suas funções de gestão e administração na data de assinatura deste contrato social.



IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, CC 2002).

Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA-PRIMEIRA): A retirada, o falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das quotas. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

XII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DOS BENS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA-SEGUNDA): Declaram-se a impenhorabilidade e inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

XIII - DO FORO:

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA-TERCEIRA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil, elegendo-se o foro da comarca de Arapiraca/AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA-QUARTA): Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:



Instrumento Particular da Quarta Alteração e Consolidação Contratual da MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes consignadas:

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada "MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA" em 01 (uma) via, destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados.

Maceió-AL, 31 de agosto de 2020.



6º OFÍCIO

Caio Lucas Valença Costa Buarque
CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE
CPF: 066.490.474-22

6º OFÍCIO

Dalton Medeiros Buarque
DALTON MEDEIROS BUARQUE
CPF: 957.215.764-72

6º OFÍCIO

Diana Maria Spineli de Souza
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
CPF: 027.719.234-08



[Handwritten signature]



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 3221-8051
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AA982365-VOBJ Confira em: <https://selo.tjeal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de :
Diana Maria Spinelli de Souza, Delton Medeiros Buarque, Celso Lucas Valença Costa Buarque
Dou Fé, Maceió, 10 de set de 2020, em testemunho da verdade
Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria do Fátima Vieira dos Anjos

CP: RP
Poder
CB: C:

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 3221-8051
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AA982365-VOBJ Confira em: <https://selo.tjeal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de :
Diana Maria Spinelli de Souza, Delton Medeiros Buarque, Celso Lucas Valença Costa Buarque
Dou Fé, Maceió, 10 de set de 2020, em testemunho da verdade
Tabellão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria do Fátima Vieira dos Anjos

CP: RP
Poder
CB: C:



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TARCISO JOSÉ FREIRE DO MONTE, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 004047/O-7, inscrito no CPF nº 29212936415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
29212936415	004047/O-7	TARCISO JOSE FREIRE DO MONTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 17:21 SOB Nº 20200482475.
PROTOCOLO: 200482475 DE 11/09/2020 09:24.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004256980. NIRE: 27200546573.
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/09/2020
www.facilita.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Processo: 740/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Prorrogação do contrato nº 005-2020, contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre a prorrogação do contrato nº 005-2020, contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação., destinadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Inhapi/AL.

Em atendimento ao **DESPACHO/GAB às fls. _____**, realizamos a pesquisa mercadológica junto a empresa do ramo como dispostas as fls _____ no quais a empresas solicitadas não se manifestaram foi realizada publicação do aviso de cotação para a formulação de preço não houve interessadas, para não perder os prazos legais para a prorrogação do contrato supra citado e não prejudicar a administração municipal por ser um serviço essencial para as execuções das mais diversas ações sendo assim, após juntada da proposta da contratada a empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.432.917/0001-20** mediante o apresentado anteriormente, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade para indicação da dotação orçamentária.

Inhapi/AL, 22 de fevereiro de 2022.

Júlio Fragoso Malta Ferreira

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contrato

Portaria nº 014/2021



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Dotação Orçamentária
Processo: 149/2022

- **OBJETO:**

Referente contratação de serviços contínuos de publicação em Diário Oficiais da União, Estado e em jornais de grande publicação, conforme memorando 149/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP.

- **INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de 2022, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 02.0505.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.39/0500- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Inhapi - AL, 23 de fevereiro de 2022.



Sandreane Silva da Gama

Chefe de Divisão e Execução Orçamentária, Registro e Informações Contábeis



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº: **058.739.294-08**.

CONTRATADA: A Empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20 e estabelecida na Av. Fernandes Lima, nº. 008, Sala 705. Centenário Plaza Center, CEP: 57.050-000, Maceio-AL, telefone: (82) 99927-2111 representada pelo seu representante legal, Sr^a. **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, inscrita sob CPF nº **027.719.234-08** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005/2020**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **005/2020**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **005/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 09/03/2022 data expiração do contrato prorrogado por meio do 1º (primeiro) termo aditivo vigorando até o dia 08/03/2023.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **005/2020**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de **(2022)**, na classificação abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **005/2020** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Inhapi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450



Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), XXXX de XXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF N° 058.739.294-08
CONTRATANTE

MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
CPF N° 027.719.234-08
CONTRATADA

RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES
CPF N° 059.489.804-80
GESTOR

TESTEMUNHA
CPF N°

TESTEMUNHA
CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

Processo: 740/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Prorrogação do contrato nº 005-2020, serviço continuado de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem com demais documentos a serem divulgados pela administração.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Prorrogação do contrato serviço continuado de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portarias e bem com demais documentos a serem divulgados pela administração, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993 na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos este processo no inciso II deste artigo onde retrata que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

.....

De acordo com TCU (2008).

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Ao analisarmos a citação do Acórdão acima percebe claramente que o objeto contratado possui natureza continua devido a sua essencialidade, após verificação da vantajosidade e feita a juntada da Minuta do 1º (primeiro) termo de aditivo às fls, _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 23 de fevereiro de 2022.

José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Parecer nº 34/2022-PGMI/BTC

Processo nº 740/2022-SMAP

Assunto: 2ª Prorrogação do Contrato n. 05/2020 (art. 57, II da Lei 8.666/93)

Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP

Ementa: Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo n. 05/2022, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP.

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP, por intermédio do Secretário, Sr. Relden Rafael Barros Tenório Soares, tendo como finalidade a prorrogação por mais 01 (um) ano do Contrato Adm. n. 05/2020, que tem por objetivo a prestação de serviços contínuos de publicações na área da imprensa estadual e nacional.

A prorrogação do citado contrato administrativo se justifica em razão da necessidade das publicações realizadas pelo município em âmbito estadual.

O Chefe do Executivo Municipal autorizou expressamente a prorrogação do contrato, tendo em vista a essencialidade do serviço para a Administração Pública local.

Acompanham os autos a solicitação da SMAP, através do memorando 149/2022, cópia do Contrato ADM. nº 005/2020 e suas publicações, Despacho do Chefe do Executivo Municipal, solicitação de prorrogação, aceite da empresa contratada com proposta comercial de manutenção do valor contratual originário, declarações legais, documentos pessoais da representante da empresa, certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, certidão de regularidade trabalhista, certificado de regularidade de

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.

Uber



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



FGTS, cópias de alterações no contrato social, Despacho do Setor de Compras, informando que, após pesquisa mercadológica, não houve interessados no objeto contratado, dotação orçamentária, minuta do segundo termo aditivo e despacho da CPL, encaminhando os autos a esta PGMI.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a Administração Pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável. Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei n. 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e contratos, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:

Construindo a Cidade que Queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. - grifo nosso.

Ressalte-se que a legislação afirma que “aditem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificação, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a pretendida prorrogação contratual.

3. DO PARECER

Parecer FAVORÁVEL pela LEGALIDADE da prorrogação do Contrato Administrativo n. 005/2020.

É o parecer.

Inhapi/AL, 23 de fevereiro 2022.


Maria Betânia Tenório Cavalcante e Silva
Procuradora Municipal
Portaria nº 76/2016

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2020

Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>
Para: muralpublicacoes@gmail.com

24 de fevereiro de 2022 10:16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, CONVOCA** a empresa A Empresa **MURAL DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.432.917/0001-20 e estabelecida na Av. Fernandes Lima, n.º 008, Sala 705. Centenário Plaza Center, CEP: 57.050-000, Maceio-AL, representada pelo seu representante legal, Sr.ª. **DIANA SPINELE DE SOUZA**, inscrita sob CPF nº 027.719.234-08 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, a comparecer na sede desta Prefeitura na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta convocação para assinatura do 2º (**SEGUNDO**) termo aditivo ao contrato Inhapi nº 005/2020, tendo objeto contínuos de publicações em diário oficiais da união, estado e em jornais de grande circulação, comunicados, portariais e bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo nº 274/2020

OBS.: PARA EVITAR O COMPARECIMENTO, FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR O ADITIVO EM 02 (DUAS) VIAS, COM TODA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA ATUALIZADAS.

 **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2020 -MURAL PUBLICAÇÃO.pdf**
146K



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2020

Mural Publicações 82. 99927-2111 | 82. 99902-7163 <muralpublicacoes@gmail.com> 25 de fevereiro de 2022 14:09
Para: Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com>

Solicito a gentileza da confirmação do recebimento deste e-mail.



**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PUBLICAÇÕES
DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA**

DOE ATÉ 12h:30min

DOU E TRIBUNA ATÉ 14h:00min

Atenciosamente

Diana Spineli

82.99927-2111

82.99902-7163

Em sex., 25 de fev. de 2022 às 13:05, Setor de Licitações PMINHAPI <licitacaoinhapi2021@gmail.com> escreveu:
Bom dia

 **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2020 -MURAL PUBLICAÇÃO.pdf**
52K



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefone: (82) 3645-1450



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA
MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº; **058.739.294-08**.

CONTRATADA: A Empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.432.917/0001-20 e estabelecida na Av. Fernandes Lima, nº. 08, Sala 705. Centenário Plaza Center, CEP: 57.055-000, Maceió-AL., telefone: (82) 99927-2111 representada pelo seu representante legal, Sr.ª. **DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA**, inscrita sob CPF nº **027.719.234-08** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 005/2020**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base no art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **005/2020**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **005/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 09/03/2022 data expiração do contrato prorrogado por meio do 1º (primeiro) termo aditivo vigorando até o dia 08/03/2023.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **005/2020**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de **(2022)**, na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 02.05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 02.0505.04.122.0001-2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39/0500 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **005/2020** não alteradas por este termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450



CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

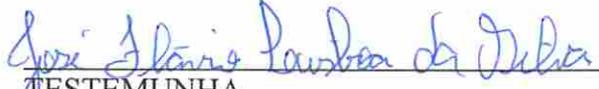
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

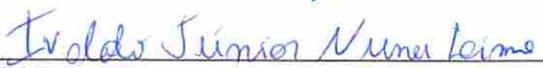
Inhapi (AL), 24 de fevereiro de 2022.


PRÉFETURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA
DIANA MARIA SPINELI DE SOUZA
CPF Nº 027.719.234-08
CONTRATADA


RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES
CPF Nº 059.489.804-80
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF Nº 098.594.044-10


TESTEMUNHA
CPF Nº 121.396.194-71

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de obra de engenharia referente a Continuação da Construção de uma Escola de 06 salas no Povoado Dionísio no Município de Igaci/AL; **DATA: 28 de março de 2022 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL 09 de março de 2022.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/
Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de obra de engenharia referente a continuação da construção de 01 (uma) unidade escolar e 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Povoado Lagoa de Félix no Município de Igaci/AL; **DATA: 28 de março de 2022 às 13h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL 09 de março de 2022.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:D3EA54C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Aviso de Homologação Pregão Eletrônico nº 07/2022-Repúblicação. Processo nº 20211122.005

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2022-Repúblicação, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20211122.005, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:CEEE1D0A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2022. PROCESSO Nº. 06/22**

DO OBJETO

O presente instrumento se refere a Contratação de Pessoa Jurídica para serviço de Confecção de Peças Artesanais para a Câmara de Vereadores.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima destina-se aos serviços de Confecção de Peças Artesanais para agraciar profissionais da área de Enfermagem em homenagem ao seu dia nacional em evento na Câmara Municipal de Vereadores de Igreja Nova/AL.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O(a) prestador(a) R. V. DA SILVA FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL, com sede na rua São Luiz nº 79, Dom Constantino, CEP. 57.200-000, Penedo - AL, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 16.515.765/0002-85, neste ato, foi selecionado por satisfazer as necessidades de serviços exclusivos de artesanato, oferece ótimo serviço com os melhores equipamentos do mercado, atende às

demandas da Câmara de Vereadores, conforme proposta constante nos autos;

DO VALOR

O valor é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) global.

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso I, II, III e §§ da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Igreja Nova, 11 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por:
Edjane Santos Alves
Código Identificador:43FCB1F6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0516/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de mobiliário para atender a secretaria de Educação do Município de Inhapi/AL

Data de realização: 22 de março de 2022, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:32426DA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Concede Vacância ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e *Considerando*, art. 29, VIII da Lei Municipal de Nº 04/2013

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **MARCOS DA SILVA SANTOS** portador (a) do RG 32831684 SEDS/AL e CPF 087.130.314-06 **MATRICULA 2066-1 VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 09 de março de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1F7DCEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 005-2020**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 005/2020.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 005/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 09/03/2022 data expiração do contrato prorrogado por meio do 1º (primeiro) termo aditivo vigorando até o dia 08/03/2023.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 005/2020, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo

Unidade orçamentária: 02.05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional Programática: 02.0505.04.122.0001-2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39/0500 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 005/2020 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Srª. Diana Maria Spineli de Souza pela Contratada.

Celebrado em: 24 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:43710AC5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual serviços de manutenção predial. **DATA DA ABERTURA:** 22 de março de 2022 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado ou na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bnc.org.br/>.

Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe para semana santa. **DATA DA ABERTURA:** 23 de março de 2022 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado ou na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bnc.org.br/>.

Tomada de Preço nº 01/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de construção de pontes. **DATA DA ABERTURA:** 29 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à situada na rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. **EDITAL:** Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas

Jacuípe/AL, 08 de março de 2022.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro/CPL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:5B0E9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssima Senhora

LUCILENE RAMOS LIMA FERRAZ

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contrato nº 014/2021 PE

VIA MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
RUA DR. JOSÉ AFFONSO DE MELLO, Nº. 118, ED. HARMONY TRADE CENTER, SALA 713, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP 57.036-510, ESTADO DE ALAGOAS

O Município de Porto de Pedras/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404, Centro, Porto de Pedras/AL - CEP: 57.945-000, neste ato representado por seu Secretário MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS que o presente subscrive, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 014/2021, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A cláusula 9.2.3. alínea “n” estabelece ser obrigação da Contratada fornecer os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus prepostos que prestem serviços em decorrência do contrato supra, *literis*:

9.2.3. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

(...)

n) A empresa licitante deverá fornecer o EPIs – Equipamento de Proteção Individual. (grifos nossos).

Malgrado a previsão expressa do fornecimentos dos EPI’s, até o presente momento, a Contratada ainda não deu cumprimento a tal cláusula.

Ante o exposto, e com fundamento da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no próprio contrato supra, é passível de sanção a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Tais sanções vão desde uma advertência, a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, no caso da ausência do fornecimento dos EPI’s.

Por se tratar de equipamentos indispensáveis à prestação do serviço, notadamente nos dias atuais em razão da pandemia do COVID-19, é imprescindível que a Contratada regularize o mais breve possível a ausência dos EPI’s.

Dessa forma, fica Vossa Senhoria, em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, notificada a fornecer os EPI’s, findo o qual será aberto prazo para recebimento de defesa escrita e o devido trâmite das sanções administrativas cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial.

Porto de Pedras/AL, 17 de fevereiro de 2022

MARCELO HENRIQUE VILELA LOUREIRO DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:F6482BB6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS